

LEI Nº 250, DE 21 DE MAIO DE 1965

(Autoriza a execução de obras no próprio estadual do Grupo Escolar e Ginásio do Bairro de S. José e dá outras providências)

*

CARLOS QUEIROZ, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 13/65, e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar por administração, no próprio estadual onde funcionam o Grupo Escolar e o Ginásio do Bairro de S. José, nesta cidade, as seguintes obras:

- a) - reparação completa dos serviços de água e esgotos;
- b) - construção de cerca provisória para fêcho do respectivo terreno.

Parágrafo único - Os materiais empregados na cerca de fêcho provisório constituirão propriedade do Município e a este reverterão, quando da construção de muros de fêcho pelo Estado.

Artigo 2º - Para ocorrer ao encargo com as obras constantes do artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos termos dos artigos 42 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64, um crédito especial da importância de Cr\$ 638.500 (seiscentos e trinta e oito mil e quinhentos cruzeiros).

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito Municipal, por força dos citados artigos da lei federal, indicar por meio de decreto executivo os recursos para cobertura do crédito concedido e fazer a classificação da respectiva despesa.

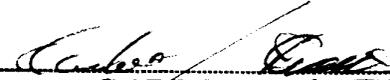
Artigo 3º - Para atender aos recursos financeiros necessários às despesas decorrentes desta lei, poderá o Prefeito Municipal fazer operações de crédito em nome do Município, assinando para isso os títulos e demais documentos que fôrem necessários.

Artigo 4º - Fica a Secção de Contabilidade da Prefeitura autorizada a suplementar a verba constante do artigo 2º, até o limite das operações bancárias que fôrem realizadas.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de maio de 1965.

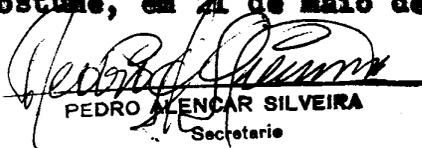

JOSE C. PIMENTEL
Diretor Geral


CARLOS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 4 e publicada nesta Prefeitura, no local do costume, em 21 de maio de 1965.




SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO


PEDRO ALENCAR SILVEIRA
Secretario